LEI MUNICIPAL N° 199/96, DE 06 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESLOCAR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a deslocar uma unidade móvel de saúde, com especialidade em geriatria, pediatria e odontologia, para atender, nas segundas, quartas e sextas-feiras de cada semana, nas entidades Filantrópicas do Município.

Art. 2º - A entidade para beneficiar do atendimento em sua unidade, deverá cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 06 DE MAIO DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Ricardo Jorge Naben
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO -